

Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Quinta-feira, 15/09/2022



Veículos Diversos

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205100.

Importados

BMW 32 0i 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205196.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 130.000,00, 45-99988-3377 CI-205195.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205197.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205202.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205201.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205199.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 30.000,00, 45-99988-3377 CI-205203.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205198.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00 Fone: (45) 99988-3377. CI-205194.

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisko Bartnik, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 230.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205187.

Casas

WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205171.

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santa Cruz com 75m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 10x15 sol da manha, aceita TROCA POR APARTAMENTO, valor R\$ 320.000,00. Fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-205169.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior:1 suíte e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns moveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205173.

WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clinicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205172.

Ponto Comercial

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no esmeralda próximo a rua Tito Muffato sendo com 102m² de terreno com 8,5m de frente, vaga para até 3 veículos ou 2 grandes, suíte mais 2 quartos pé direito duplo na sala por apenas 500 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205180.

WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.250.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205174.

WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205177.

WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m² ótima localização por apenas R\$ 1.000.000,00. contato(450 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205182.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-205181.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R\$ 190.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205193.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205189.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R\$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205191.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205188.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270m² (10x27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R\$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205192.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.800.000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205190.

WILLIAN VENDE

Vende (meio lote) terreno no Alto Alegre medindo 7x30 por apenas 225.000,00. Contato Willian Serafim F:(45)9 9922-7904 CRECI 19.806f CI-205166.

Imóveis Diversos

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-205183.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-205168.

WILLIAN VENDE

Vende sitio de 8 alq. com aprox. 7 mec. área de primeira muito bom de agua com 2 açudes 2 casas a aprox 8 km do asfalto por 2.000 sc o alq. CI-205170.

WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, 1 açude sem benfeitorias por apenas R\$330 mil. Contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205164.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da br 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.000 sc. de soja por alq. contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205165.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 1 alq. na região de Santa Tereza com casa de aprox. 70m² com 2 quartos 2 açudes pequenos tem agua de mina e agua de poço (comunidade) a aprox 9 km do asfalto por 400.000,00 F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-205167.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel com área total de 20.000m² a aprox. 15 km do centro sendo 5 km do asfalto sem benfeitorias por apenas 280 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-205175.

WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza bem localizada por apenas 45.000 sc de soja podendo ser negociado entrada mais 3 anos, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205176.

WILLIAN VENDE

Oportunidade de negócio, vende chácara próximo de perímetro urbano de Cascavel, fundos para rio pequeno, a 3 km do asfalto, sem benfeitorias por apenas 850 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-205178.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual sendo aprox. 3 km do asfalto ótima para moradia ou lazer estrada boa topografia com leve declive por apenas 450 mil, aguardo seu contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205179.

Empregos

CHIPPERVEL CONTRATA

Contrata-se soldador de solda mig, com experiência, entrar em contato Rua Antonio Leivas Nº 204 Santa Felicidade ou pelo Fone : (45) 3324-7828 CI-205322.

Diversos

ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, pulgas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202769.

FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfarelado? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202770.

RENDA EXTRA

Renda Extra Trabalhando em Casa. Contato e Informações (43) 99193-3443 CI-205030.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

GILMAR CELSO CASAGRANDE 54657644904 27.858.630/0001-58 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada - LAS**, com validade de 03/10/2022, para coleta de resíduos não-perigosos Rua Bom Princípio 78 - Cascavel Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

GILMAR CELSO CASAGRANDE 54657644904 27.858.630/0001-58 torna público que irá requerer ao IAT, a **Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS** para coleta de resíduos não-perigosos instalada Rua Bom Princípio 78 - Cascavel Paraná.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 133/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022, tipo empreitada por preço global, objetivando a Ampliação das cabeceiras em concreto armado e execução de ponte em vigas pré-moldadas sobre o Rio Ocoy Federal para acesso às comunidades rurais das Linhas São Brás e Rio Javali, Município de Medianeira - PR, através de Termo de Cooperação nº 01/2021 celebrado entre SEIL (Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística) e o Município de Medianeira. A execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto.

A presente sessão está marcada para abertura às **às 09h00min do dia 05/10/2022**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 012/2022** de 21/01/2022 e será transmitida ao vivo plataforma do Youtube.

O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:

https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/tomada-20-2022_2.pdf

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 14 de setembro de 2022.

ASSINATURA: SEBASTIÃO ANTONIO – Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

CI1216407-E22



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 134/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022, tipo empreitada por preço global, objetivando a Perfuração de poços tubulares profundos (poços artesanais), instalação de sistema de abastecimento de água e rede de distribuição, localizados nas Comunidades das Linhas Espigão do Norte, Assentamento Sávio e Linha Graça Aranha, no Município de Medianeira/PR. Com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme exigências e especificações constantes na planilha, memorial, projetos anexos e demais exigências do edital.

A presente sessão está marcada para abertura às **09h00min do dia 06/10/2022**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 012/2022** de 21/01/2022 e será transmitida ao vivo plataforma do Youtube.

O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:

<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/tomada-21-2022.pdf>

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 14 de setembro de 2022.

ASSINATURA: SEBASTIÃO ANTONIO – Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

CI1216408-E22


Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235
CNPJ 78.121.902/0001-73 e-mail: pmbbraganey2017@outlook.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.094/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**Data da sessão de abertura:** 21/10/2022. - **Protocolo até:** 13:45min. - **Horário:** 14h00min.**Valor estimado:** R\$ 54.118,94 (Cinquenta e quatro mil, cento e dezoto reais e noventa e quatro centavos).**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 12 de Setembro de 2022.

Odair Guerreiro Oliveira
Prefeito Municipal

CI1216383-E22


Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235
CNPJ 78.121.902/0001-73 e-mail: pmbbraganey2017@outlook.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey.
PR.Data da sessão de abertura: 03/10/2022. - **Protocolo até:** 08:45min. - **Horário:** 09h00min.**Valor estimado:** R\$ 213.521,90 (Duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 12 de Setembro de 2022.

Odair Guerreiro Oliveira
Prefeito Municipal

CI1216384-E22


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PMSMI

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de São Miguel do Iguaçu – PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 3.468, de 25 de agosto de 2021 e Lei Municipal 2.480/2013 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital e demais arquivos da licitação, do processo administrativo nº 213/2022 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço unitário**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução de projeto de pavimentação poliédrica, sinalização e drenagem pluvial em trecho das Ruas Ernesto Zanon, Agripino Domingos Marcelino e Victorino Angeli, no Parque Industrial, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada no dia **03 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Rua Vânio Ghellere, 64 1º andar – centro São Miguel do Iguaçu/PR. O edital, projetos, memoriais e seus anexos, deverá ser retirado no endereço eletrônico <http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, no horário de atendimento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive).

São Miguel do Iguaçu - PR, 13 de setembro de 2022.

GUNNAR HENRIQUE GUEDES
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto 373/2021

CI1216385-E22


Estado do Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A todos os Municípios, que será realizada em **23 de setembro de 2022, às 16 horas**, nas dependências da Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para elaboração e discussão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**, para o exercício financeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 13 de setembro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

CI1216386-E22


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
E-mail: registroimoveiscm@hotmail.com
Telefone: (45) 3286-1204
Me. Marcelo de Alencar Moura Fé
Oficial Titular

EDITAL PARA RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DA SENHORA ERNESTINA PEREIRA DOS SANTOS E A TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 216-A § 4º da Lei Federal 6015/73, e em especial a senhora **ERNESTINA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF: 242.148.689-00, seus herdeiros, credores, terceiros interessados e a população em geral, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Iguaçu, 390, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR, no horário das 08h30min às 11h30 e entre as 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, o pedido reconhecimento extrajudicial de usucapião de lote urbano, sob a modalidade Extraordinária, protocolado sob nº 44.451, em 15/07/2022, formulada pela requerente e usucapiente: **MATEUS ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 13.546.424-4 SSP/PR e inscrito no CPF: 102.867.529-13, residente e domiciliado na Linha Céu Azul, zona rural, do município de Boa Vista da Aparecida – PR. Tendo por objeto o imóvel rural do **Lote 902 da Gleba 09**, do Imóvel Andradá, com área de 91.095,00m² no município de Boa Vista da Aparecida – PR, devidamente registrados na **matrícula nº 13.600** deste Registro de Imóveis.

O requerimento, acompanhado da Ata Notarial, juntamente com diversos documentos protocolados, permanecerão à disposição de qualquer interessado, durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência do pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, nos termos do art.216-A, inciso 6º da Lei Federal 6.015/73, bem como o Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e do futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em **15 (quinze) dias**, perante este Oficial.

Dado e passado por este Oficial, neste Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, em 31/08/2022. Nada mais, do que dou fé. Eu, Marcelo de Alencar Moura Fé, Oficial Titular, digitei, conferi e assino.


Marcelo de Alencar Moura Fé
Oficial Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS
Capitão Leônidas Marques - Paraná
MARCELO DE ALENCAR MOURA FÉ
Oficial

CI1216113-E22


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 760 - Fone (45) 3254-1500 - cri@rondonet.com.br

Jorge Nacli Neto - OFICIAL - CPF 185.421.909-04

Raquel Dreher Vissel ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Adriana Luchetta Heidrich ESCRIVENTE JURAMENTADA
Duysane Regina Gonz ESCRIVENTE JURAMENTADA
Rosângela Diemer Pereira ESCRIVENTE JURAMENTADA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL"

OFÍCIO Nº **24045/2022** – CESAV/BU
PROTOCOLO 284.155
DESTINATÁRIO: **RICARDO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº 025.648.059-14**
ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA, 551, SÃO FRANCISCO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR

Prezado Senhor (a)

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo:

Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contrato nº **1.4444.1241814-5**
Registro e Matrícula: R-2/52.099
Valor da Dívida: R\$ 15.537,81 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) em data de 12/09/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do edital.

Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

Marechal Cândido Rondon, 12 de setembro de 2022.

JORGE NACLI NETO
Nº 185.421.909-04
Jorge Nacli Neto
Agente Delegado

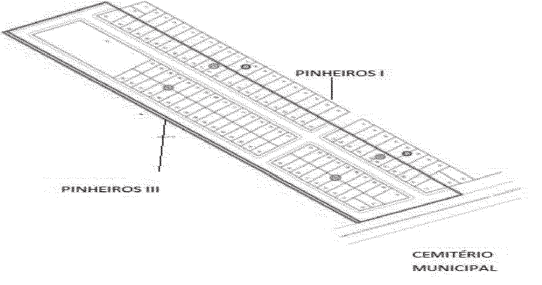
CI1216316-E22


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ
BASILIO ZANUSSI – Registrador Designado

EDITAL

JOSÉ RICARDO DA SILVA, escrevente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora-PR, faz saber, aos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados nesta Serventia Imobiliária, localizada na Rua Santos Dumont nº 770, centro, na cidade de Nova Aurora-PR, como determina o artigo 19 da Lei nº 6.766/1979, os autos contendo os documentos exigidos pelo art.18, protocolado sob o nº 21.248 de 09/09/2022, referente ao loteamento denominado **"LOTEAMENTO PINHEIROS III"**, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Aurora-PR, com a área total de 34,062,83 m², de propriedade de **R.A. PICOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.135.550/0001-77, com sede na Avenida Padre Anchieta, nº 361, na Cidade de Jesuítas-PR, conforme matrícula 11.745 deste Ofício, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o § 1º, art.19 da Lei 6.766/79.

Nova Aurora-PR – 09 de setembro de 2022.


PINHEIROS I
PINHEIROS III
CEMITÉRIO MUNICIPAL

JOSE RICARDO DA SILVA:031461189
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO DA SILVA:03146118947
Dados: 2022.09.09 15:28:17 -03'00'
CI1216325-E22

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoá, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3srcascavel.com.br / 3srcascavel@3srcascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PROTOCOLO 177435 - E-PROTOCOLO 116/2022)

Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, §4º da Lei n. 9.514/1997 e artigo 629, §6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, bem como, pelo requerimento datado de 15 de agosto de 2022 expedido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor(a) do contrato n.8.4444.1016106-4, firmado em 24 de setembro de 2015, com Vagner Gonçalves inscrito no CPF/MF sob n.089.488.689-42 e Fabiele Batista inscrita no CPF/MF sob n.093.234.039-38, garantido por alienação fiduciária registrada sob n.02, na matrícula n.51.992, o qual refere-se ao imóvel: Unidade n.01, Condomínio Residencial Nilton Roberto Alves I, localizado na Rua Valência, 663, Barcelona, nesta cidade de Cascavel/PR.

Por este edital, ficam intimados os devedores fiduciários **VAGNER GONÇALVES** (CPF: 089.488.689-42) e **FABIELE BATISTA** (CPF: 093.234.039-38), residentes e domiciliados na 1) Rua Valência, 663, Unidade 01, Barcelona/Interlagos, Cascavel/PR; 2) Rua África, 338, Casa 02, Períolo, Cascavel/PR; ou 3) Rua Maria Schneider Brito, 138, Jardim Horizonte, Foz do Iguaçu/PR, para pagamento do valor de **R\$3.303,36 (três mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos)**, correspondente aos encargos do contrato acima mencionado, posicionados em 01 de setembro de 2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedemos a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que se dirija a esta Serventia, situada em Cascavel-PR, na Rua Paraná, 2864, Edifício Itapoá, sala 15, Centro, de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento: 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação deste edital. Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a purgação da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso, **AGÊNCIA PRAÇA DO MIGRANTE - CASCAVEL/PR**, ou com o **Suporte de Adimplência pelo fone (14) 3235-7800; e-mail: cesavbu13@caixa.gov.br**, também dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** definido neste edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o **direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária** – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF – nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/97.


ANTÔNIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

CI1216352-E22

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoá, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3srcascavel.com.br / 3srcascavel@3srcascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PROTOCOLO 179.221 - E-PROTOCOLO IN00820584C)

Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, §4º da Lei n. 9.514/1997 e artigo 629, §6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, bem como, pelo requerimento datado de 30 de agosto de 2022 expedido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor(a) do contrato n.8.5555.1842698, firmado em 23 de dezembro de 2011, com **PAULO ROBERTO FACIN** inscrito no CPF/MF sob n.077.214.029-48 e **ROSAMARI VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob n.011.828.139-92, garantido por alienação fiduciária averbada sob n.01, na matrícula n.**46.614** (R-305-M-38.364), o qual refere-se ao imóvel: Unidade n.04, Quadra n.03, Subcondomínio A, Cond. Res. Pantanal, localizado na Via Marginal da PR-180, 906, Interlagos, Cascavel/PR.

Por este edital, fica intimado o devedor fiduciante **PAULO ROBERTO FACIN** (CPF: 077.214.029-48) e **ROSAMARI VIEIRA** (CPF: 011.828.139-92), residentes e domiciliados na 1) Via Marginal da PR-180, 906, Interlagos, Un.04, Qd.03, Sub. A, Cond. Res. Pantanal, Cascavel/PR; ou 2) Rua Castro Alves, 1000, Neva, Cascavel/PR., para pagamento do valor de R\$3.324,34 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondente aos encargos do contrato acima mencionado, posicionados em 01 de setembro de 2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedemos a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que se dirija a esta Serventia, situada em Cascavel-PR, na Rua Paraná, 2864, Edifício Itapoá, sala 15, Centro, de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento: 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação deste edital. Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a purgação da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso, **AGÊNCIA CASCAVEL/PR**, ou com o **Suporte de Adimplência pelo fone (14) 3235-7800; e-mail: cesavbu13@caixa.gov.br**, também dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** definido neste edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o **direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária** – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF – nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/97.


ANTÔNIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

CI1216353-E22

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoá, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3srcascavel.com.br / 3srcascavel@3srcascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PROTOCOLO 178.283 - E-PROTOCOLO IN00808591C)

Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, §4º da Lei n. 9.514/1997 e artigo 629, §6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, bem como, pelo requerimento datado de 23 de agosto de 2022 expedido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor(a) do contrato n.8.7877.0713281-2, firmado em 13/12/2019, com **FABIANO RE** inscrito no CPF/MF sob n.054.122.469-74, garantido por alienação fiduciária constante na averbação sob n.02, na matrícula n.**67.263** (R-358-M-54.246), o qual refere-se ao imóvel: Apartamento n.103, Bloco n.06, Residencial Riviera San Remo, localizado na Rua Mariscal, 2190, Riviera, Cascavel/PR.

Por este edital, fica intimado o devedor fiduciante **FABIANO RE** (CPF: 054.122.469-74), residente e domiciliado na 1) Rua Mariscal, 2190, apto. 103, bloco 06, Res. Riviera San Remo, Riviera/Interlagos, Cascavel/PR; ou 2) Rua Padre Roque Gonzales, 384, Interlagos, Cascavel/PR, para pagamento do valor de **R\$7.262,36 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, correspondente aos encargos do contrato acima mencionado, posicionados em 01 de setembro de 2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedemos a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que se dirija a esta Serventia, situada em Cascavel-PR, na Rua Paraná, 2864, Edifício Itapoá, sala 15, Centro, de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento: 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação deste edital. Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a purgação da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso, **AGÊNCIA CASCAVEL/PR**, ou com o **Suporte de Adimplência pelo fone (14) 3235-7800; e-mail: cesavbu13@caixa.gov.br**, também dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** definido neste edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o **direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária** – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF – nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

CI1216354-E22

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoá, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3srcascavel.com.br / 3srcascavel@3srcascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PROTOCOLO 178.275 - E-PROTOCOLO IN00808210C)

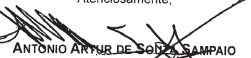
Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, §4º da Lei n. 9.514/1997 e artigo 629, §6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, bem como, pelo requerimento datado de 22 de agosto de 2022 expedido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor(a) do contrato n.8.5555.2368947, firmado em 03/10/2012, com **CLAUDEMIR LOPES CAMARGO** inscrito no CPF/MF sob n.045.605.789-74, garantido por alienação fiduciária constante na averbação sob n.01, na matrícula n.**46.736** (R-979-M-38.364), o qual refere-se ao imóvel: Unidade n.08, Quadra n.02, Subcondomínio B, do Condomínio Residencial Pantanal, localizado na Via Marginal da PR-180, 906, Interlagos, Cascavel/PR.

Por este edital, fica intimado o devedor fiduciante **CLAUDEMIR LOPES CAMARGO** (CPF: 045.605.789-74), residente e domiciliado na 1) Via Marginal da PR-180, 906, Un. 08, Qd. 02, Sub. B, Pantanal/Interlagos, Cascavel/PR; 2) Rua Serra Geral, 31, Colméia/Cataratas, Cascavel/PR; ou 3) Rua Europa, 779, Períolo, Cascavel/PR, para pagamento do valor de **R\$2.342,31 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, correspondente aos encargos do contrato acima mencionado, posicionados em 01 de setembro de 2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedemos a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que se dirija a esta Serventia, situada em Cascavel-PR, na Rua Paraná, 2864, Edifício Itapoá, sala 15, Centro, de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento: 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação deste edital. Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a purgação da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso, **AGÊNCIA CASCAVEL/PR**, ou com o **Suporte de Adimplência pelo fone (14) 3235-7800; e-mail: cesavbu13@caixa.gov.br**, também dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** definido neste edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o **direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária** – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF – nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

CI1216355-E22



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

LEI nº 1.279/2022

Data: 14/09/2022

SÚMULA: Define as formas de seleção para a função de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de critérios técnicos de mérito e de desempenho, regulamenta o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.000/2016 de 13 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, aprovou, e EU, Silvio de Souza, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os “critérios técnicos de mérito e de desempenho” para seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de que trata o “Caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº 1.000/2016, de 13 de dezembro de 2016 se processará na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º O processo de escolha dos Diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática prevista na Constituição Federal e na LDB (Lei nº 9394/96), à partir da seleção, classificação e nomeação de diretores para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil dentre os candidatos classificados previamente por critérios técnicos de mérito e de desempenho, em conformidade com o Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 14 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º O processo de escolha dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais da Rede Pública de Educação, será realizada por meio da classificação e da seleção dos interessados, considerando-se os critérios técnicos de mérito e de desempenho nos termos desta legislação,



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

irá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino, para uma gestão de no máximo 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução por igual período, com regulamentação e Editais complementares expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Nas Escolas que funcionam em dois períodos, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, poderá concorrer o professor com dois vínculos estatutários, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo o mesmo ter concluído em pelo menos um deles, o período do estágio probatório até a data da inscrição no processo de seleção e classificação para a função de diretor de Instituição de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 5º - Nas Escolas Municipais que vierem à funcionar em 01 (um) período de 20 (vinte) horas, o candidato poderá concorrer com um vínculo estatutário de 20 (vinte) horas, devendo ter concluído o estágio probatório até a data da inscrição no processo de seleção.

Art. 6º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil poderão concorrer Educadores Infantis com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais.

I – Os professores da Rede Municipal de Ensino, desde que lotados no Centro Municipal de Educação Infantil e atenderem todos os critérios técnicos de mérito e de desempenho previstos no Art. 12 desta Lei, também poderão concorrer ao cargo de Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil.

II – Os Educadores Infantis somente poderão se candidatar à função de Diretor no Centro Municipal de Educação Infantil, conforme atribuições e especificidades do cargo.

Art. 7º - Não poderá concorrer ao cargo de diretor o servidor que estiver em readequação funcional e em estágio probatório.

Art. 8º - Para a função de Direção Escolar, quando o professor possuir vínculo empregatício de apenas 20 (vinte) horas semanais e a função exigir 40 (quarenta) horas, o mesmo poderá prestar serviço em regime suplementar, na forma da Lei em vigor, desde que cumpra e atenda os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º - O calendário à ser observado para realização do processo de seleção e classificação para a função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Edital próprio à ser



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

expedido pela Secretaria Municipal de Educação, detalhando as três fases do processo de seleção e classificação, sendo:

Fase I: Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar;

Fase II: Inscrição dos interessados e apresentação do Plano de Gestão para a Comunidade Escolar;

Fase III: Processo de seleção e classificação dos candidatos aptos à função de Diretor Escolar com designação através de ato próprio pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A Fase I, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e será realizada através da oferta de Curso de Gestão Escolar, com validade para o período de 5 (cinco) anos, de caráter obrigatório e eliminatório para os interessados em participar do processo de seleção e classificação para a função de Diretor das Escolas Municipais e CMEI, nos termos desta Lei.

§ 2º - A Fase II, será realizada mediante inscrição e homologação das inscrições, com comprovação documental dos critérios estabelecidos no Art. 12 desta Lei e apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar.

§ 3º - A Fase III, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar, será desenvolvida por meio da divulgação, no Diário Oficial e no Site do Município de Lindoeste/PR, das listas com os classificados no processo de seleção por critérios técnicos de mérito e de desempenho para a função de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 10 - Concluídas as três fases do processo de seleção, caberá à Secretaria Municipal de Educação e ao Executivo Municipal, a designação dos diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 11 - Somente poderão ser nomeados pelo Executivo Municipal os Professores e Educadores Infantis que constarem da lista final de classificados, segundo comprovação e aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR

1



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

Art. 12 - Para se inscrever e estar habilitado no processo de seleção e classificação para o cargo de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil, organizado segundo critérios técnicos de mérito e de desempenho, os profissionais da educação deverão cumprir e possuir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – Ser Professor ou Educador Infantil com formação acadêmica em Curso Superior de Pedagogia ou formação em Licenciatura Plena na área da Educação complementada com estudos em nível de Pós Graduação em Gestão Escolar, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 9.394/1996 (LDB);

II – Ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, por meio de Concurso Público;

III – Ser servidor estável, com aprovação em Estágio Probatório;

IV – Comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência docente em sala de aula na Educação Básica;

V – Comprovar, na data da posse na função, lotação funcional de no mínimo 1 (um) ano, na Escola Municipal ou CMEI onde pretende concorrer;

VI – Ter sido informado no Censo Escolar da Escola Municipal ou CMEI onde pretende concorrer no ano em que houver o processo de seleção e classificação;

VII – Não ter sido alvo de investigação em Processo Disciplinar, Processo Administrativo ou Sindicância nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII – Possuir disponibilidade de carga horária para exercer o cargo de diretor de Escola Municipal CMEI, conforme a necessidade do estabelecimento de ensino;

IX – Ter obtido nota igual ou superior à 7,0 (sete vírgula zero) na última avaliação de desempenho, seja como Professor Regente ou no exercício das demais funções do magistério;

X – Participar do Curso de Gestão Escolar e constar da lista de aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

XI – Apresentar certificado válido do Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;

XII – Não ter sido condenado em Processo Judicial, transitado e julgado nos últimos 5 (cinco) anos;

XIII – Para os diretores que já atuam na função e irão pleitear uma nova gestão, estes deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola Municipal ou CMEI referente aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional (FNDE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e dos recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) ou outra que venha a exercer as mesmas funções;

XIV – Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nos últimos 02 (dois) mandatos consecutivos, desconsiderados os mandatos cumpridos antes da vigência dessa Lei;

XV – Apresentar Plano de Gestão Escolar, em modelo, roteiro e regras à serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar, de acordo com as competências gerais e específicas previstas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, contemplando os aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e de gestão das instâncias colegiadas e da comunidade escolar e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos da instituição escolar em que pleitear a função de diretor escolar.

Art. 13 - A apresentação do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, registrado em ata com lista de presença em anexo, será critério obrigatório para validação do processo de seleção e classificação dos Professores ou Educadores Infantis interessados na função de Diretor Escolar.

Art. 14 - No caso de professores com dois vínculos de 20 (vinte) horas semanais, será necessário que o mesmo tenha concluído, em pelo menos um deles o período de estágio probatório até a data da inscrição no processo de seleção e classificação de Diretor Escolar com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, na forma do Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 15 - A inscrição no processo de seleção somente poderá ser pleiteada na Escola/CMEI em que o referido servidor possua efetivo exercício, nos termos dessa Lei, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

Art. 16 - Em caso de algum inscrito possuir 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato deverá optar por uma das unidades para inscrever-se, sendo automática a sua transferência de lotação para a unidade em que for escolhido como gestor.

Art. 17 - Não poderá candidatar-se ao processo de seleção e classificação o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 18 - Não poderá candidatar-se ao processo de seleção o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único - Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após o processo de seleção e classificação, a Secretaria Municipal da Educação analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a designação para a função de diretor escolar.

Art. 19 - Nos termos desta Lei, será permitida ao Professor ou Educador Infantil, somente um provimento consecutivo na função de Diretor, por igual período.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 20 - O Professor ou Educador Infantil escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no ato da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

II - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

III - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

4



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

IV - assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição de ensino;

V - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

VI - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VII - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VIII - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF’s – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

IX - zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em Lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

X - providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XI - agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XII - acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

XIII - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;

XIV - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

XV - comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XVI - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;

XVII - não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Lindoeste e, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;

XVIII - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XIX - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XX - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SEMED;

XXI - respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;

XXII – participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;

XXIII - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XXIV - elaborar e executar sua proposta de trabalho (Plano de Gestão);

XXV - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXVI - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

XXVII - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição, proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

XXVIII - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

XXIX - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XXX - participar dos cursos de Gestão Escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

XXXI - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;

XXXII - assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;

XXXIII - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

XXXIV – cumprir e fazer cumprir o contido no Regimento Escolar.

Art. 21 - O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta Lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial designada pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto na Legislação em vigor, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único - A aplicação da penalidade disciplinar implicará na perda do mandato.

Art. 22 - O enquadramento da função gratificada observará as disposições legais contidas no Plano de Cargos e Vencimentos, Lei Municipal nº 280/2003 bem como, nas legislações que vierem a substituir a legislação atual em vigor.

Art. 23 - Haverá processo de seleção e classificação em todas as instituições escolares, independentemente do número de alunos matriculados no estabelecimento de ensino.

Art. 24 - Na ausência de listagem de interessados vigente, para a nomeação de diretor de Escola Municipal ou CMEI, deverá a Secretaria Municipal de Educação iniciar novo processo de inscrição, seleção e classificação.

7

CONTINUA 4



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Parágrafo único - Persistindo a falta de lista de candidatos selecionados e aptos em determinada instituição de ensino, de acordo com os critérios técnicos de mérito e de desempenho, caberá à Secretaria Municipal de Educação, a nomeação de candidatos inscritos em outras Escolas Municipais ou CMEI, sendo vedada a nomeação de servidor que não conste da listagem oficial e que não se enquadre nos critérios estabelecidos no Art. 12 desta Lei.

Art. 25 - O Professor ou Educador Infantil que for indicado para a função de Diretor Escolar no período igual ou superior a 01 (um) ano terá o período computado como uma gestão completa, para fins de recondução.

Parágrafo único - Quando a nomeação/designação for inferior ao período de 01 (um) ano, esse tempo não será computado para fins de contagem de período de gestão ou para fins de recondução.

Art. 26 - A vacância na função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I - Pela renúncia;

II - Por condenação irreversível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;

III - Exoneração;

IV - Falecimento;

V - Aposentadoria;

VI - Pelo não cumprimento das Metas do Plano de Gestão;

VII - Por solicitação, mediante abaixo assinado, para destituição da função do Diretor da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.

Art. 27 - Nas hipóteses previstas no Inciso VII do Art. 26, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento e instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Parágrafo único - Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi designado.

Art. 28 - Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos Art. 26 desta Lei, realizar-se-á novo processo de seleção e classificação para o restante do período da gestão, desde que o tempo restante não seja inferior a 12 (doze) meses e desde que não exista nenhuma lista vigente com Professores ou Educadores Infantis aprovados e aptos para serem nomeados na instituição de ensino em que houve a vacância.

Parágrafo único - Em não havendo lista vigente, um novo processo de seleção e de classificação deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função, para o cumprimento do restante do período da gestão.

Art. 29 - Quando o tempo restante do período da gestão for inferior a 12 (doze) meses, o Diretor da Escola Municipal ou CMEI será indicado pelo Dirigente do Poder Executivo, em conformidade com os Incisos do Art. 12 desta Lei.

Art. 30 - Caso o Diretor designado pelo Dirigente do Poder Executivo seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor designado, em conformidade com os Incisos previstos no Art. 12 desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO

SEÇÃO I

DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 31 - Dentre os critérios técnicos de mérito e desempenho a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação na seleção e classificação para a função de Diretor nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais, quanto ao Curso de Gestão Escolar previsto na Fase I, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - Curso de Gestão Escolar, com oferta e execução sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 20 (vinte)



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

horas e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total ofertada.

II - O Curso de Gestão Escolar terá a validade máxima de 5 (cinco) anos, contados a partir do término das atividades do mesmo, sendo possível a oferta do mesmo curso antes de decorrido este prazo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal da Educação a responsabilidade da emissão dos Certificados de Conclusão do Curso de Gestão Escolar, constando obrigatoriamente no Certificado o percentual da carga horária cumprida, os dias em que foram realizados o curso e os conteúdos programáticos desenvolvidos.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital, regulamentará a convocação, o período de oferta, o prazo de validade e a listagem dos Professores e Educadores Infantis aprovados no Curso de Gestão Escolar.

Art. 33 - Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso de Gestão Escolar considerar-se-ão aprovados na Fase I de avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos selecionados e classificados nessa etapa.

§ 1º - Cabe a Secretaria Municipal da Educação a responsabilidade de divulgar, em Edital próprio, no Diário Oficial Online e em link específico no Site do Município de Lindoeste/PR, a listagem com todos os candidatos classificados, com validade de 5 (cinco) anos.

§ 2º - Caberá aos Professores e Educadores Infantis o acompanhamento das publicações nos meios definidos no § 1º deste Artigo, cabendo recurso em todas as fases e para todos os atos publicados, sendo que os recursos deverão ser apresentados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretor Escolar.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DOS ESCOLHIDOS E DAS DESIGNAÇÕES AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 34 - Compete à Secretaria Municipal da Educação:



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

I - determinar a adoção das providências preconizadas nesta Lei e nas legislações educacionais em vigor, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos.

II - promover a divulgação e a execução do processo de seleção e classificação para Diretor das Escolas Municipais e do Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 35 - O provimento de diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil por critérios técnicos de mérito e desempenho, consiste no processo de escolha, de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Educação e da Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar, sendo designado para a função de Diretor de Instituição de Ensino, somente os candidatos aprovados e classificados nas fases previstas nessa Lei.

Art. 36 - Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega documentada do balanço financeiro, acervo documental e do inventário de material da Instituição de Ensino.

Art. 37 - Os Diretores que já atuam e não tenham ultrapassado 02 (dois) mandatos na função e queiram ser reconduzidos, a partir de 2024, deverão apresentar o monitoramento do Plano de Gestão Escolar para a Secretaria de Municipal de Educação, sendo que o monitoramento deverá ser acompanhado pela comunidade escolar da Instituição de Ensino, pelo Conselho Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Sendo escolhido para um mandato de Diretor, o servidor que já estiver no exercício da função de direção antes da vigência desta Lei, antes da posse na nova gestão, este deverá realizar uma Assembleia Geral Extraordinária junto à Comunidade Escolar da instituição educacional, e na oportunidade deverá apresentar o relatório técnico-pedagógico e a prestação de contas da gestão anterior.

§ 2º - O não cumprimento das disposições deste artigo poderão resultar em responsabilização funcional.

Art. 38 - O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, iniciados a partir do dia 1º de fevereiro do ano subsequente à realização do processo de classificação e seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação.



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Art. 39 - Em caso de vacância do cargo de Diretor Escolar, bem como nos casos de ausência de interessados, impedimentos ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho, nos termos do Art. 12 desta Lei.

Art. 40 - Cada Unidade Escolar/CMEI terá obrigatoriamente em seu quadro funcional um Diretor e um Coordenador Pedagógico, podendo ser provido mais de um cargo de Coordenador Pedagógico para as Escolas Municipais e CMEI de médio e grande porte, de acordo com regulamento próprio definido pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 41 - Os cargos de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil não estarão disponíveis para escolha dos Professores ou Educadores Infantis na distribuição de aulas anuais, sendo que a escolha destes profissionais é de atribuição exclusiva da Secretaria Municipal de Educação que, sempre que possível, levará em conta os critérios de formação, experiência docente, além dos requisitos já previstos nessa Lei.

Art. 42 - Em caso de não haver na Instituição de Ensino interessados ou inscritos para função de gestor escolar, compete ao titular da Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com a unidade escolar e norma que regulamentar a matéria, a designação de Diretor Escolar a partir de critérios técnicos de mérito e de desempenho, sendo que o ato de nomeação será emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 43 - A Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:

I. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, escolhido entre seus pares.

II. 01 (um) Representante do Departamento de Recursos Humanos e do Setor Jurídico, escolhido entre seus pares.

III. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação – CME, escolhido entre seus pares.



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

IV. 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores, escolhido entre seus pares.

V. 01 (um) Representante da APP Sindicato, escolhido entre seus pares.

VI. 01 (um) Representante dos Professores, escolhido entre seus pares.

VII. 01 (um) Representante dos Educadores Infantis, escolhido entre seus pares.

VIII. 01 (um) Representante dos pais de alunos do Ensino Fundamental (que não seja servidor), escolhido entre seus pares.

IX. 01 (um) Representante dos pais de alunos da Educação Infantil (que não seja servidor), escolhido entre seus pares.

§ 1º - Todos os membros titulares da Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar deverão ter um suplente, escolhido entre seus pares.

§ 2º - A Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar, após designação por ato próprio do Executivo Municipal, elegerá dentre seus membros, um Presidente e um Secretário.

Art. 44 - Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação da Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar, com base nas indicações dos segmentos, por meio de ato próprio.

Parágrafo único - A Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá um mandato com igual período da validade do processo de seleção e classificação dos interessados para a função de Diretor das Instituições de Ensino, sendo que, em caso de vacância ou renúncia de algum representante dos segmentos previstos no Art. 43 desta Lei, estes deverão ser novamente indicados pelos seus segmentos e a representação recomposta conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 45

A Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar deverá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, deverá coordenar todo o processo de seleção e classificação dos interessados para a função de Diretor Escolar das Instituições Escolares da Rede Municipal de Educação, e atuará em conformidade com os preceitos desta Lei, promovendo a avaliação e a aferição dos inscritos por meio de critérios técnicos de mérito e de desempenho.



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Parágrafo único - Todos os atos e documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão divulgados no Site do Município de Lindoeste, em link específico, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lindoeste/PR.

Art. 46 - A Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 47 - A Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar será responsável pela conferência de todos os documentos do processo de seleção e classificação dos candidatos à função de Diretor Escolar das Instituições Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme os critérios técnicos de mérito e de desempenho estabelecido nesta Lei.

Art. 48 - Caberá à Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar a função de analisar e aprovar o Plano de Gestão apresentado pelos Professores ou Educadores Infantis, realizando a análise do mesmo:

I. De acordo com o roteiro previamente disponibilizado;

II. De acordo com as competências gerais e específicas previstas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, contemplando os aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e de gestão das instâncias colegiadas e da comunidade escolar;

III. E em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos da instituição escolar em que o Professor ou Educador Infantil pleitear a função de Diretor Escolar.

Art. 49 - Caberá à Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a condução de todas as fases do processo de seleção e classificação para Diretor Escolar na Rede Municipal de Educação, no âmbito das suas competências e nos termos desta Lei.

Art. 50 - Caberá à Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a elaboração dos modelos de documentos a serem utilizados durante o processo de seleção e classificação para Diretor Escolar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Fone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Todas as questões não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretor Escolar, no âmbito de suas competências.

Art. 52 - A validade do processo de seleção e classificação de Professores ou Educadores Infantis para a função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação será compatível com a validade do Curso de Gestão Escolar, 05 (anos), podendo ser realizado antes desse prazo, em razão de necessidade e pela falta de candidatos aptos e classificados segundo critérios técnicos de mérito e de desempenho para a designação pelo Executivo Municipal para a função de Diretor Escolar.

Art. 53 - Em hipótese alguma será permitida a nomeação de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil sem que sejam observadas as previsões desta legislação e sem o atendimento dos critérios técnicos de mérito e de desempenho definidos no Art. 12 desta Lei.

Art. 54 - A gestão dos atuais diretores das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação serão prorrogadas, por meio da vigência desta Lei, considerando a necessidade da oferta do Curso de Gestão Escolar por parte da Secretaria Municipal de Educação e da organização do processo de seleção e classificação, nos termos desta Lei.

Parágrafo único - Os diretores das Escolas Municipais e CMEI em exercício na data da aprovação desta Lei, terão seus mandatos mantidos até o final do ano letivo de 2023.

Art. 55 - Todas as despesas orçamentárias e financeiras para a aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste – Paraná
Aos dias 14 de setembro de 2022.



17

C11216387-E22



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

CONTRATO Nº 236/2022

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: BANGUELA RESTAURANTE E MARMITARIA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SIMPR

VALOR: R\$ 148.766,50

PAZO: 12/09/2022 a 12/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

ELAINE CRISTINA KOVALCHUK FORTUNATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

CONTRATO Nº 149/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: F G DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: ADITIVO 25%

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

C11216390-E22



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PMSMI

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de São Miguel do Iguaçu – PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 3.468, de 25 de agosto de 2021 e Lei Municipal 2.480/2013 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital e demais arquivos da licitação, do processo administrativo nº 214/2022 na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço, empreitada por preço unitário**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar a construção da **UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR, sob o lote rural nº 110, localizado na Linha Piazza, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Convênio nº 4500060892** Itaipu Binacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação será realizada no **dia 20 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Rua Vânio Ghellere, 64 - 1º andar – centro São Miguel do Iguaçu/PR. O edital, projetos, memoriais e seus anexos, deverá ser retirado no endereço eletrônico <http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portalttransparencia/licitacoes> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, no horário de atendimento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive).

São Miguel do Iguaçu - PR, 14 de outubro de 2022.

GUNNAR HENRIQUE GUEDES
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto 373/2021

CI1216388-E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 312/2022.
Solicitação n.º 324/2022.

PREAMBULO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 001/2022 de 03.01.2022, **torna público**, que realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e de equipamentos de reabilitação multiprofissional, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para atender a demanda de pacientes acometidos pela "síndrome pós Covid-19 e para a rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência, de acordo com a Resolução SESA 870/2021.

Valor estimado da licitação: R\$ 19.496,20 (dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.09.2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.09.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – PR e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais, ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO:

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Divida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

CI1216389-E22



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 – PROCESSO 146/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS, QUE OPTAREM EM CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS.

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.48.01.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.706,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS).

Campo Bonito, 14 de Setembro de 2022.


Mário Weber
Prefeito Municipal


Sandra Scimeony de Albuquerque
Presidente da C.P.L.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
PROCESSO Nº 146/2022

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – AMOP – CNPJ 75.907.576/0001-36 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS QUE OPTAREM EM CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS. O custo estimado dos itens supra importa num total de **R\$ 3.706,00 (três mil setecentos e seis reais)**, a serem pagos após a realização do curso.

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.48.01.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Conforme Art. 24 – II da Lei 8.666/93.

Campo Bonito, 14 de Setembro de 2022.


Mário Weber
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

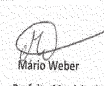
Campo Bonito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
PROCESSO Nº 146/2022

RATIFICO a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao processo, a favor da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – AMOP – CNPJ 75.907.576/0001-36 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS QUE OPTAREM EM CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS. O custo estimado dos itens supra importa num total de **R\$ 3.706,00 (três mil setecentos e seis reais)**, a serem pagos após a realização do curso.

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.48.01.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Conforme Art. 24 – II da Lei 8.666/93.

Campo Bonito, 14 de Setembro de 2022.


Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1216391-E22



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO nº 218/2022
14/09/2022

Súmula: Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Lindoeste – CDM, e dá outras providências.

SILVIO DE SOUZA, Prefeito de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 53 e 54 da Lei Municipal nº 461/2009 de 27 de novembro de 2009 que instituiu o Plano Diretor Municipal - PDM, resolve e,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem as funções de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Lindoeste – CDM, as pessoas abaixo relacionadas:

Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Viações
TITULAR: Gustavo Tomaz da Silva — RG: 13.030.872-4
SUPLENTE: Ezequiel de Almeida — RG: 9.340.663-0

Técnico da Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR: Karla de Vargas Santana — RG: 13.791.941-9
SUPLENTE: Marcos Hilário de Conti — RG: 5.583.747-3

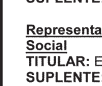
Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
TITULAR: Matheus Lucas Mathias — RG: 12.577.927-1
SUPLENTE: Cristiane Tortelli Della Libera — RG: 7.903.152-6

Representante da Secretaria Municipal de Educação / Secretaria de Assistência Social
TITULAR: Eliane Cridinalva de Souza da Silva — RG: 5.951.074-6
SUPLENTE: Cristiano dos Santos — RG: 9.664.342-0

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Ediana de Borba — RG: 10.229.794-6
SUPLENTE: Mariana Funeiro Neves — RG: 14.099.797-8

Representante da Câmara Municipal de Vereadores
TITULAR: Euri Chiero — RG: 7.261.497-6
SUPLENTE: Vanderlei da Fonseca — RG: 5.763.712-9

1



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

Representante da Associação Comercial e Industrial de LINDOESTE - ACELIN
TITULAR: Alessandra Michele Vieira Leites Guelera — RG: 8.084.497-2
SUPLENTE: Ronaldo Fernandez Corso — RG: 9.080.589-4

Representante do Conselho Municipal de Agricultura de LINDOESTE
TITULAR: Pedro Costa Lissa Dalpra — RG: 2.214.890-7
SUPLENTE: Matheus Lucas Mathias — RG: 12.577.927-1

Representante dos profissionais liberais com atuação no Município de LINDOESTE
TITULAR: Patrícia da Costa — RG: 10.490.590-0 – Arquiteta e Urbanista
SUPLENTE: Demir Merlini — RG: 13.091.770-4 – Engenheiro Civil

Representante das Associações Locais com atuação no Município de LINDOESTE
TITULAR: Leticia Silvestrino — RG: 13.732.916-6 - ACRELIN
SUPLENTE: Noeli Gracieli Batista — RG: 7.322.620 - ACRELIN

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE - PARANÁ
AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.


SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CI1216398-E22



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO N.º 220/2022
Data: 14/09/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1243/2022 de 14/12/2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto **Crédito Especial** no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022**, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

09- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01- Divisão de Assistência Social.
08.244.0061.1.141- Construção Ampliação do Centro Referencia Assist. Social – Cras.
4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....66.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos conforme Artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da Anulação das seguintes dotações:

09- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0046.1.153- Construção Habitações de Interesse Social.
4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....5.000,00

10-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
01-Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0034.2.201- Implementação e Manutenção Prog. Nossa Gente – PR
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.....10.000,00

08.244.0035.2.142- Auxílios Eventuais Social/Habitacional.
3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....20.000,00

11- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01-Fundo Municipal do Idoso.
08.241.0037.1.155- Mobiliários e Equipamentos P/ Unid. Atendimento do Idoso.
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.....4.000,00

08.241.0037.1.156- Ampliações e Melhorias em Unid. Atend. Idoso.
4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....10.000,00

08.241.0038.2.187- Gestão de Parcerias com Entidades de Apoio ao Idoso.
3.3.50.43.00- Subvenções Sociais.....8.000,00

08.241.0038.2.207- Execuções das Ações Programa Lindoeste Acolhedor.
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....9.000,00



Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 14 de Setembro 2022.

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

CI1216401-E22



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
Fone: (44) 3687-3416 - 85955-000
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br

MARIPÁ
PARANÁ
CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

ATO DA MESA Nº 02/2022.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as disposições regimentais, e após ouvido o Plenário,

DECRETA:

SÚMULA: Homologa Comissão Especial para alteração da Lei Orgânica Municipal, apresentada e aprovada em sessão do dia 12 de setembro de 2022, com a seguinte composição:

Art. 1º - **TITULARES** **SUPLENTEs**

Andréia Giese
Ivanildo Karkhoven
Diego Eduardo Stange
Almiro Afonso Fritzen

Soimar Rockenbach
Marco Aurélio Boina
Donaldo Seling
Rosângela Kruger

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.


EDIO SARTORI
Presidente


ANDRÉIA GIESE
1ª Secretária


DIEGO EDUARDO STANGE
2º Secretário

CI1216395-E22



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

Inexigibilidade Nº 17/2022
PROCESSO Nº 147/2022

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica RODO OESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 20.290.311/0001-40 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE 10.000 KM RODADOS, ONIBUS VOLARE V8 – PLACAS SDP9G76 PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TOTAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO Nº 6072 R\$ 2.383,47 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

TOTAL DE SERVIÇOS CONFORME ORÇAMENTO Nº 6072 R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

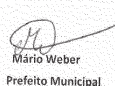
Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços e a entrega do veículo em condições de uso.

DESCRIPTIVO DE TODOS OS ITENS EM ANEXO AO PROCESSO, CONSTANTES NO ORÇAMENTO Nº 6072.

Órgão Requisitante:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00
	3.3.90.30.00.00.00

CAMPO BONITO, 14 DE SETEMBRO DE 2022.


Mário Weber
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

Inexigibilidade Nº 17/2022
PROCESSO Nº 147/2022

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, a favor da pessoa jurídica RODO OESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 20.290.311/0001-40 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE 10.000 KM RODADOS, ONIBUS VOLARE V8 – PLACAS SDP9G76 PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TOTAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO Nº 6072 R\$ 2.383,47 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

TOTAL DE SERVIÇOS CONFORME ORÇAMENTO Nº 6072 R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

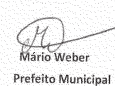
Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços e a entrega do veículo em condições de uso.

DESCRIPTIVO DE TODOS OS ITENS EM ANEXO AO PROCESSO, CONSTANTES NO ORÇAMENTO Nº 6072.

Órgão Requisitante:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00
	3.3.90.30.00.00.00

CAMPO BONITO, 14 DE SETEMBRO DE 2022.


Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1216400-E22



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

Pregão Presencial 80/2022
Processo 128/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:
CONTRATO 254/2022 - BID COMÉRCIO LTDA, 45.055.784/0001-93, VALOR: R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais).
CONTRATO 255/2022 - DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME, CNPJ 17.835.808/0001-91, VALOR R\$ 3.083,00 (três mil e trinta e três reais).
CONTRATO 256/2022 - JOÃO E MARIA ATELIE LTDA, 43.449.716/0001-83, VALOR R\$ 7.036,00 (sete mil trezentos e seis reais)
CONTRATO 257/2022 - VALENTINO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 47.101.938/0001-61, VALOR R\$ 1.000,00 (Mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339032030000	524		8	244	1002	10

VIGÊNCIA: 12 meses
Foro: Comarca de Guaraniçu
ASSINATURAS: Mário Weber, Vitor Hugor Fernandes Alves, Daniel da Silva Junior, Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio e Raul Valentino Rigo.

CI1216399-E22

Campo Bonito, 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCVEL
Gratuito Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 227-2022 - Ano XIV - Caderno I - Atos do Poder Executivo

15 de setembro de 2022 - Página 12 de 22

MUNICÍPIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCVEL

Lei nº 5.371, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MUNICÍPIO DE CASCVEL:
76208867000107

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE CASCVEL:
76208867000107
Data: 2022.09.14 17:33:45+03'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CASCVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO N°: 339/2022

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados pelo meio do EDITAL de Concurso Público Nº 339/2022, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público Nº 58/2022, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue.

Candidatos Convocados:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Especialidade: AGENTE ADMINISTRATIVO

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO

Tipo da Vaga: Alotransfêrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
149	STEPHANIE MAYARA BRAGA LOBATO	165666	APTO
150	INDIANA DE SOUSA OLIVEIRA	167056	APTO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Especialidade: AGENTE ADMINISTRATIVO

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO

Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
100	LUANA PAGANINI	173246	ELIMINADO
102	MATEUS CIRIANO	177254	APTO
103	ROGERIO MACHADO DIAS	175649	ELIMINADO
104	WANDERSON BONORA BESSA	175446	APTO
105	SHEYLENE DANIELI GONÇALVES DA SILVA	179795	APTO
106	PATRICIA REGINA ARENHART	164454	ELIMINADO
107	LEONARDO LORAN FABRI	165342	APTO
108	MICHEL GOMES COUTINHO DE SOUZA	164345	ELIMINADO
109	MANSUR ALI MOUHANNNA	175230	APTO
111	MATEUS STOEBERL MORAES	175601	APTO
112	EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO VISINOSKI	168482	APTO
114	LUNA DRUM DA SILVA	164397	APTO
114	TAIYAH ATTE DA SILVA	165024	APTO
115	RENATA KLEINUBING	167153	ELIMINADO
116	BARBARA ALESSA FAGUNDES MOLL	179791	APTO
117	LUIS ANDRE DE LIMA CORREIA	165426	APTO
118	JAQUELINE KREICHMANN	165334	ELIMINADO
119	IVAN OBERMANN	172862	APTO
121	MARIA CAROLINA MILLA	166010	ELIMINADO
122	LAIS ATAMATZCHUK DE AVILA	167120	APTO
123	ISADORA DE SOUZA WALIGURA	165532	APTO
124	ARIVONIL POLICARPO PEREIRA	180720	APTO
125	RUBENS CARVALHO VEIRA	174798	ELIMINADO
126	ALEXIA CAROLYNTE TEIXEIRA	169410	APTO
127	NEWTON JOSE ROCHA	180053	ELIMINADO
128	RAFAEL REJES GOELHO	181054	APTO

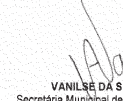
MUNICÍPIO DE CASCAVEL Gratuito Oficial - Certificado Digitalmente Atestado de autenticidade da assinatura digital, emitido pelo município de Cascavel, no dia 15/09/2022, às 14:05:00, com validade até 15/09/2023, às 14:05:00.		Edição Ordinária - Nº 3275 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
		15 de setembro de 2022 - Página 2 de 22	
129	GABRIEL FIEDLER CORRÊA DE SOUZA	174042	APTO
130	JULYANE RIBEIRO DA SILVA	167139	APTO

"Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminado" diz respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação.

2. Publicação.
 Cascavel, 13 de setembro de 2022.



CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



VANILSE DA SILVA POHL
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICIPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 343/2022

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº. 318/2022, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 83/2018, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			
Especialidade: ACS - CANADA			
Função: ACS - CANADA			
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência			
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
19	GILMAR ROSA JUNIOR.	20153	ELIMINADO

*Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminado" diz respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação.

2. Publica-se:

Cascavel, 13 de setembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Grato Oficial Certificado Digitalmente
Atestado de Autenticidade emitido em 04/05/2022 às 14:05:22. Assinatura digitalizada em 04/05/2022 às 14:05:22. Assinatura digitalizada em 04/05/2022 às 14:05:22. Assinatura digitalizada em 04/05/2022 às 14:05:22.

Edição Ordinária - Nº 3275 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
15 de setembro de 2022 - Página 3 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 341/2022

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do Edital de CONCURSO Nº. 316/2022, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público Nº 64/2017, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue

Candidatos Convocados:

Cargo: MEDICO VETERINARIO			
Especialidade: MEDICO VETERINARIO			
Função: MEDICO VETERINARIO			
Tipo da Vaga: Ampia Concorrência			
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
5	TAMYLIN NAGASAWA	632351	APTO
6	JANA PAULA REWAY	640029	ELIMINADO

Cargo: ADVOGADO			
Especialidade: ADVOGADO			
Função: ADVOGADO			
Tipo da Vaga: Ampia Concorrência			
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
13	DRIELLY INGRID VICENTE	613503	APTO

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - FEMININO			
Especialidade: EDUCADOR SOCIAL - FEMININO			
Função: EDUCADOR SOCIAL - FEMININO			
Tipo da Vaga: Ampia Concorrência			
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
26	NIVEA VERNECK BARBOSA DE MEL	620579	ELIMINADO

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - MASCULINO			
Especialidade: EDUCADOR SOCIAL - MASCULINO			
Função: EDUCADOR SOCIAL - MASCULINO			
Tipo da Vaga: Ampia Concorrência			
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
39	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	630089	APTO

Cargo: ENFERMEIRO			
Especialidade: ENFERMEIRO			
Função: ENFERMEIRO			
Tipo da Vaga: Ampia Concorrência			
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
262	NEIDE MARIA CUNHA DOS SANTOS	623320	APTO
263	DANIELA APARECIDA KUASNE	634981	APTO
264	MIRIAN DE SOUZA GONCALVES	621403	APTO
265	ARNEI JUNIOR ROZIN	611370	ELIMINADO
266	MAYANI THAIS LOPES	627521	ELIMINADO
267	DAYENE PAMELA DE SOUZA BAZAN	634584	ELIMINADO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 3275 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

Grato Oficial Certificado Digitalmente

15 de setembro de 2022 - Página 4 de 22

268	CARLA DENISE SMANIOTTO	628235	APTO
269	KELLEN CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	623260	ELIMINADO
270	ANA PAULA DE SOUZA	636417	APTO
271	ADRIANA PAULA FRACARO	622675	ELIMINADO
272	DRIELI WAWZENIAK DE ANCHIETA	626707	ELIMINADO
273	VALERIA APARECIDA DO AMARAL	627353	INAPTO TEMPORÁRIO
274	ELEN JORGE DEHNINGER	614765	ELIMINADO
275	APARECIDA GOMES FLEMING	634258	APTO
276	CRISTIANE SANTOS NICOLAU	619333	APTO
277	VANESSA DA SILVA BARROS	614684	APTO
278	CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA	633639	INAPTO TEMPORÁRIO
279	KELLY CRISTIANA ZENI DIAS	614372	APTO
280	CLAUDINEI TEIXEIRA	615775	ELIMINADO

*Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminado" diz respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação.

2. Publica-se.

Cascavel, 13 de setembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSEIA DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 345/2022

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº 320/2022, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Convocação nº 62/2020, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Cargo: INSTRUTOR DE INFORMATICA			
Especialidade: INSTRUTOR DE INFORMATICA			
Função: INSTRUTOR DE INFORMATICA			
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência			
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
20	ELEN KAROLINE PEREIRA TODESCHINI	2871	APTO
21	PEDRO GUILHERME FONSECA BORGES	7114	INAPTO TEMPORÁRIO

*Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminado" diz respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação.

2. Publica-se.

Cascavel, 13 de setembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSEIA DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3275 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de setembro de 2022 - Página 5 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 340/2022

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº: 321/2022, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 62/2020, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Cargo: MEDICO ESPECIALISTA			
Especialidade: PEDIATRIA			
Função: PEDIATRA			
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência			
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
18	NATALIA NATALE GASPARELLO	4557	ELIMINADO
19	EDUARDA MARINHO VASCONCELOS SZEKUT	4213	ELIMINADO
Cargo: DENTISTA 40 HORAS			
Especialidade: DENTISTA 40 HORAS			
Função: DENTISTA 40 HORAS			
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência			
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
22	LUIZA CHAGAS PIRES	12717	APTO
Cargo: MEDICO ESPECIALISTA			
Especialidade: GENERALISTA			
Função: GENERALISTA			
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência			
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
58	DIONAS D AVILA GUISOLFI	12824	INAPTO TEMPORÁRIO
59	FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2111	ELIMINADO
60	KARISSA SATOMI HAIDA DE OLIVEIRA	9305	APTO
61	WAGNER EMMANUEL DE MORAIS FARIAS	8671	APTO
62	KAREN WALESKA KNIPHOFF DE OLIVEIRA	7379	APTO
63	MARIANNE COLTRI VALERO COLPO	9318	APTO
64	ELIANE WERNCKE	11491	ELIMINADO
65	GUILHERME DE SOUZA CAPPELLETTI	8684	ELIMINADO
66	LUZIA AGUIAR DIAS	8748	APTO
67	RENATO SFOLIA	4377	APTO
68	DAIANE BREDA	4387	ELIMINADO
69	FERNANDO DE LIMA TABORDA	7320	INAPTO TEMPORÁRIO

Cargo: MEDICO 40 HORAS

Especialidade: GENERALISTA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Gratuito Oficial - Citação de Edital (Público)

Edição Ordinária - Nº 3275 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de setembro de 2022 - Página 6 de 22

Função: GENERALISTA

Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº inscrição	Resultado
76	MARIA JULIA PRATES REZENDE	10630	ELIMINADO
77	MATHEUS GUESSLI DOS SANTOS	8677	ELIMINADO
78	LAYANE SANCHES FERNANDES	10545	ELIMINADO
79	MOISES BALDOCHI GOULART	12435	ELIMINADO
80	LUCAS EROTILDES DE SOUZA	7526	APTO
81	BRUNO ALEXANDRE MIYOSHI	11900	ELIMINADO
82	RAFAEL ANTONIO PARABOZ	8520	ELIMINADO
83	ALINE KRAMPE PERES	1802	APTO
84	OTAVIO AUGUSTO PAES	10964	ELIMINADO
85	RAQUEL SIRASHIGUE	11242	ELIMINADO
86	PEDRO MACEDO LOPES ALVES	13560	APTO
87	NAIRA CAMILA FERNANDES DANTAS DE ARAUJO	3266	ELIMINADO
88	FREDERICO GAIA COSTA DA SILVA	13247	ELIMINADO
89	ANA PAULA SAKA HUBIE	9723	ELIMINADO
90	ALEXANDRE ALFENAS SIQUEIRA ALVES	12920	ELIMINADO
91	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA PIM	12957	ELIMINADO

"Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminado" diz respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação."

2. Publicação

Cascavel, 13 de setembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA

Diretora Municipal de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 755/2022

Pregão Eletrônico Nº 148/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal São Silvério de Oliveira, s/nº da Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: SD FABRICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.932.895/0001-08, sediada à Rua Tarcísio Rosa, nº 44, Avai, Guarimirim/SC, CEP 89.270-000, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando Sadzinski.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de academias de calistenia em aço inox 304, que serão instaladas nos diversos bairros e interior do município de Cascavel, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ACADEMIA CALISTENIA EM AÇO INOX CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	UND	10	24.190,00	241.900,00

Valor total: R\$ 241.900,00 (Duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 13 de setembro de 2022.

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva

Luis Fernando Sadzinski

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 3275 - Ano XIV - Caderno I - Atos do Poder Executivo

15 de setembro de 2022 - Página 72 de 72

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PP), de acordo com a legislação sobre concursos, possui um documento eletrônico de assinatura digital em conformidade com a Lei nº 14.186/2021.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 342/2022

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº 319/2022, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 83/2018, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
Especialidade: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL			
Função: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL			
Tipo de Vaga: Ampla Concorrência			
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
16	MICHELLY EDUARDA CARDOSO DE SOUZA	20451	ELIMINADO
17	BRUNA THAYS DOS SANTOS LIMA	20354	APTO
18	PATRICIA MARIA SIQUEIRA	20398	ELIMINADO
19	ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA DUARTE	21133	APTO
20	SILMARA MORAIS	22369	INAPTO
			TEMPORÁRIO
21	MIRIAN FERNANDA CAMPOS CORDEIRO	21243	ELIMINADO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Especialidade: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Tipo de Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
291	CARLA CEZARIO POLINARI	21729	INAPTO
			TEMPORÁRIO
292	VERA LUCIA DA SILVA	21807	APTO
293	GIOVANA APARECIDA SIOGLO	21028	INAPTO
			TEMPORÁRIO
294	MARIA NOLMA DE ABREU NEIVA	23793	APTO
295	NEUSA OPALCHUK	23724	ELIMINADO
296	MARILZA GONCALVES DOS SANTOS AMARAL	20419	INAPTO
			TEMPORÁRIO
297	LUCIANE FREITAS BRAGA SOARES	22044	INAPTO
			TEMPORÁRIO
298	FRANCISCO RODRIGO VIANA	20818	ELIMINADO
299	JAQUELINE ANDRADE COSTA	20890	ELIMINADO
300	TAIANE APARECIDA DE LIMA DEMINSKI	22482	ELIMINADO
301	DEBORA EDUARDA DA SILVA PAES	22724	APTO

"Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminado" do respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação.

2. Publicação.

Cascavel, 13 de setembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 27/2022 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de setembro de 2022 - Página 8 de 22

O Município de Cascavel, PR, legitimou-se no processo eletrônico, mediante o uso de certificado digital, para a assinatura de atos administrativos.

O documento eletrônico, assinado pelo representante legal, possui validade jurídica, conforme o disposto no art. 10º, inciso I, da Lei nº 11.743/2008.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 344/2022

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº: 317/2022, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 189/2018, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Cargo: SECRETARIO(A) DE ESCOLA

Especialidade: SECRETARIO(A) DE ESCOLA

Função: SECRETARIO(A) DE ESCOLA

Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
62	ELIZETE BARBETTO RIBEIRO	27399	APTO
63	BRUNO WILLIAN FEITOZA	25986	ELIMINADO
64	YASMIM ADLIH SANTANA MILANSKI	29321	ELIMINADO
65	EVANDRO SOARES XAVIER	25195	ELIMINADO

“Os candidatos que obtiverem o resultado de “eliminado” diz respeito ao não comprometimento nas datas definidas no Edital de Convocação.

2: Publica-se

Cascavel, 13 de setembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022

Pregão Eletrônico Nº 151/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno. Inscrito no CNPJ sob o nº 75.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silveiro de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná. CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: CAVALERI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.980.247/0001-76, sediada à Rua Daniel Berg, nº 1955, Pinheiro, Toledo/PR, CEP 85.907-445, neste ato representada pela Sr. Cassio Junior Cavaleri.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de concreto, a serem utilizados na manutenção e construção do sistema de drenagem urbana de águas pluviais e outras situações. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
8	MURO ALTO - DIMENSÕES: TIPO 0,095 x BASE 0,17 x LARGURA 0,10 x ALTURA 2,25 M	UND	0,00	98,00	392.000,00
9	MOURADO DE CONCRETOS REITE, SEÇÃO QUADRADA, 13 X 13 CM, 14 F 3,30 M	UND	2.000	86,00	162.000,00
11	NIEFOU OU QUA DE CONCRETO PRE-MOLDADA, COMP 30 CM, 25 X 08/08 CM (H X L x L2), BOLEADO	M²	1.280	32,00	40.960,00
18	ESCALA DE CONCRETO 10 X 12 X 12 CM, H=2,50 M	UND	800	64,00	51.200,00

Valor total: R\$ 675.200,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FIRMADO EM: 13 de setembro de 2022.

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva

Cassio Junior Cavaleri

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3275 - Ano XIV - Caderno I - Atos do Poder Executivo

15 de setembro de 2022 - Página 9 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

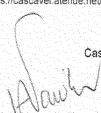
EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 338/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA LEI MUNICIPAL N.º 5.598, DE 15/09/2010.

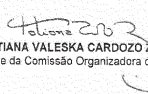
TORNA PÚBLICO

1. A homologação do resultado e classificação dos candidatos aprovados na Etapa de Análise Curricular para os cargos de: **Agente Administrativo Temporário, Técnico em Farmácia Temporário, Técnico em Enfermagem Temporário, Enfermeiro Temporário e Médico Temporário - 20 horas (Função : Generalista)**, após análise dos recursos, do Teste Seletivo aberto pelo Edital n.º 288/2022 para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme Anexo I deste Edital.
2. A relação dos candidatos aprovados estará disponível no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-sesau-2022>.
3. A convocação para contratação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas no Edital de Abertura.
4. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e, ainda, posteriormente disponibilizados no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-sesau-2022>.
5. Publique-se.

Cascavel, 13 de setembro de 2022.


VANILSE DA SILVA POHIL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão


LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal


TATIANA VALESKA CARDOZO ZAROR
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital da licitação fica prorrogada a sessão pública para **30 de setembro de 2022 às 09h00min**. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer internet no Portal do Órgão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior. Cascavel/PR, 14 de setembro de 2022. Solange Neil Grafmunder. Pregoeira.

CONTINUA 7

MUNICÍPIO DE CASCATEL

Edição Ordinária - Nº 27/2022 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

Órgão Oficial: Certificadamente Digitalizável

15 de setembro de 2022 - Página 21 de 22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022 - IPC

Pregão eletrônico nº 007/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCATEL – IPC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, nº 29.185.314/0001-02, com endereço à Av. Brasil, nº 7432, 1º e 2º andar, Centro, CascateL/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Tales Riedi Guilherme.

CONTRATADO: A R S CHUSTER PAPEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.557/0001-98, sediada à Rua Rio Barbosa, nº 550, Bairro Jardim Cristal, Cidade/UF CascateL/PR, CEP 85.810-240, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDRÉ RAFAEL CHUSTER**.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Instituto de Planejamento de CascateL – IPC, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA	UNID.	QTD	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
5	BOBINA PARA PLOTTER 340X1 M X 50M 75G.	UNID	79	56,45	3.951,50
13	CAPA PARA ENCAIXOTAMENTO LISA EM POLIPROPILENO, TAM. A4 (21X297MM), COR PRETA	PC1	1	49,32	49,32
15	CLIPES PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO TAM. 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	2,00	4,00
16	CLIPES PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO TAM. 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	2,00	4,00
17	CLIPES PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO TAM. 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4	2,00	8,00
18	CLIPES PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO TAM. 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4	2,28	9,12
19	CLIPES PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO TAM. 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	8	2,20	17,60
20	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, TAMPA E TUBO HERMETICOS, ZEN. REGISTRO: ACRILEX OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	2,50	26,00
21	COLCHETE LATONADO N.04, CAIXA CX 72 UN	CX	1	3,54	3,54
22	COLCHETE LATONADO N.06, CAIXA CX 72 UN	CX	2	4,34	8,68
23	COLCHETE LATONADO N.08, CAIXA CX 72 UN	CX	2	10,26	20,52
25	COLCHETE LATONADO N.12, CAIXA CX 72 UN	CX	3	14,76	44,28
31	ESPIRAL PARA ENCAIXOTAMENTO TRANSPARENTE 14MM, PARA 80 FOLHAS, (PACOTE 50 UNIDADES)	UNID	1	18,28	18,28
37	FILME AUTODESIVO PRETO (PAPEL CONTACT), GRAMATURA DO ADESIVO DE 19 A 28 g/m²; ADESÃO DE 1 A 2,5 N/CM E ENCOLHIMENTO (10° 160°) DE NO MÁXIMO 1,0MM. ROLO 25X30CM	UNID	1	63,79	63,79
46	GRAMPEADOR PARA GRAMPO DE 268, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA METÁLICA, TAMANHO GRANDE, TIPO DE MESA, ATÉ 40 FLS. GRAMPEAMENTO COM GRAMPO FECHADO OU ABERTO, DIMENSÕES APROXIMADA DE 6,5CM X 4CM X 18CM	UNID	5	80,99	304,95
51	GRAMPO 2896 PIGRAMPEADOR GALVANIZADO, CAIXA CX 5000 UN	CX	2	7,37	14,74
52	GUILHOTINA PI PAPEL, COM EXTENSÃO DE CORTE DE 370 MM, LARGURA DO TAMPO 420 X 370 MM; DIMENSÕES 460 X 430 X 680 MM, PESO DE 4,45 KG E CAPACIDADE DE CORTE DE 8 FOLHAS, TAMPO EM AÇO PINTADO ELETROSTATICAMENTE SENSIBILIZADA CX ESCALA MILIMÉTRICA E DIMENSÕES MAIS URSAS DE CORTE, LÂMINAS EM AÇO SAÉ 1045, APOIO EM BORRACHA, REGUA E Prensadora de folhas.	UNID	1	384,19	384,19
53	LÂMINA PARA ESTILETE 5MM, (ESTIJO COM 10 UNIDADES)	EST	5	9,02	45,10
54	LÂMINA PARA ESTILETE 19MM, (ESTIJO COM 10 UNIDADES)	EST	5	9,05	45,25
56	LAPIS PRETO GRAFITE 2B, Nº 2, COM CORPO HEXAGONAL DE PONTA FIRME, UTRA RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS.	UNID	50	4,78	239,00
57	LAPISSEIRA 0,7MM RECARREGÁVEL, CADA LAPISSEIRA CONTEM DUAS MÍNUS 0,7MM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA SINTÉTICA E METAL	UNID	15	10,60	159,00
61	MARCA TEXTO FLORESCENTE, ESPSSURA DO TRACO 3 A 5 MM - COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS,	UNID	100	2,19	219,00



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ



Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (41) 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site:www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 289/2022

DESCLASSIFICAR, a candidata MARCIA LIENEMANN CASSANI convocada para o cargo de ENFERMEIRO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 14/2021 de 22 de abril de 2021, convocada através do Edital nº 76/2022 de 05 de setembro de 2022, publicado no Jornal "O Paraná" em 06 de setembro de 2022, por não ter atendido ao edital, abrindo vaga para nova convocação por ordem de classificação. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 14 de setembro de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO

Processo Licitatório nº 181/2021. Pregão Eletrônico nº 109/2021 para Sistema de Registro de Preços. OBJETO: Aquisição(ões) de materiais de expediente para manutenção das atividades das secretarias do Município de Maripá/PR. Ata de Registro de Preços nº 294/2021. Trata-se de liberação de registro de preços formulada para a empresa LIVRARIAS GLOBO LTDA / CNPJ: 76.770.734/0001-11, para o cancelamento do registro de preços com base no item 19.6 do Edital. Analisados os documentos e justificativas no requerimento, ouvidos o Gestor e Fiscal de Contrato, ouvida a Encarregada do Serviço de Controle de Contratos Administrativos, decidida a Liberação do compromisso referente ao item: 52 (Giz de cera com 6 cores, tamanho aproximado de 7cmx2,5cm) (...), Dessa forma, fica Cancelado o Registro de Preços desse item para este fornecedor, e neste processo licitatório, Maripá, PR, 14 de setembro de 2022. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço:
www.maripa.pr.gov.br.

1

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 135/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022, tipo empreitada por preço global, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – JARDIM IRENE, conforme exigências e especificações constantes na planilha, memorial, projetos anexos e demais exigências deste edital.

A presente sessão está marcada para abertura às **09h00min do dia 07/10/2022**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 012/2022** de 21/01/2022 e será transmitida ao vivo plataforma do Youtube.

O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:
<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/tomada-22-2022.pdf>

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 14 de setembro de 2022.

ASSINATURA: ADRIANO BOTH – Secretário de Assistência Social.